LEI MUNICIPAL Nº 2312/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Agente Comunitário de Saúde – USF Costa do Sol	40 horas/semanais	R$ 1.219,75
01	Agente Comunitário de Saúde – USF Dunas Claras	40 horas/semanais	R$ 1.219,75

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo em vista a concessão de licença interesse de uma servidora e a designação de outra servidora para cargo de chefia, ocupantes do cargo de Agentes Comunitário de Saúde.

Art. 2° - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010 e as áreas de abrangência das USFs estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 01 de março de 2017, podendo ser renovado por igual período caso necessário.

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2448 – PACS-Agente Comunitário de Saúde/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2427 – PSF Saúde para Todos
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2450 – PAB Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2447 – PSF Saúde da Família/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2427 – PSF Saúde para Todos
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente da Legislativo

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

USF COSTA DO SOL	Ao **Norte**: começa no terminal turístico, no bairro Ildo Meneghetti, beira mar e termina na casa de nº 1032 sobre as dunas; Ao **Sul**: inicia na divisa com Balneário Pinhal Av. K, no bairro Costa do Sol, esquina com rua Azaléia nº 2525 com beira mar até esquina com rua Petúnia nº 121 em direção às dunas; Ao **Leste**: começa à beira mar, no bairro Ildo Meneghetti, seguindo na Av. K na divisa com Balneário Pinhal e esquina com a rua Azaléia no bairro Costa do Sol; À **Oeste**: inicia no terminal turístico, no bairro Ildo Meneghetti, nº 1032, sobre as dunas, seguindo na Av. K até a divisa com Balneário Pinhal e esquina com a Rua Petúnia nº 121 no bairro Costa do Sol.
USF DUNAS CLARAS	Ao **Leste**, faz divisa com a Beira Mar. Ao **Oeste**, faz divisa com as Dunas e Área da Habitasul. Ao **Norte**, faz divisa com a ESF-I, na rua General Osorio, seguindo da Beira Mar até a Rua Silveira Martins, e a partir da Silveira Martins faz divisa com a rua João Neves até a esquina da rua 11, onde começa a Av. Cidreira e segue até as Dunas ao Oeste. Ao **Sul**, faz divisa com a ESF-II, a partir da Av. Pampa e com as Dunas.